

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Secretaria Municipal de Educação – Município de Saloá/PE

1. Identificação da Demanda

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Demanda: Fabiana Souto Luz

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Saloá/PE.

2. Descrição da Necessidade

A presente demanda visa assegurar a continuidade do serviço essencial de transporte escolar, indispensável ao acesso e permanência dos alunos nas unidades de ensino, especialmente aqueles residentes em áreas rurais e de difícil acesso.

Atualmente, inexistente contrato vigente para a execução do referido serviço, situação que pode comprometer o regular funcionamento da rede pública de ensino e o cumprimento do calendário letivo de 2026.

A ausência do transporte escolar implicaria risco concreto de suspensão das aulas, prejuízo pedagógico irreparável e afronta ao direito fundamental à educação, previsto no art. 205 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

3. Justificativa da Contratação

A contratação emergencial justifica-se pela necessidade concreta e imediata de impedir a descontinuidade do serviço público essencial de transporte escolar, indispensável ao acesso e à permanência dos alunos da rede pública municipal e estadual nas unidades de ensino.

Atualmente, não há contrato vigente que assegure a execução regular do serviço, circunstância que impõe risco real de interrupção do transporte dos estudantes, especialmente aqueles residentes na zona rural e em localidades de difícil acesso. Tal situação comprometeria diretamente o cumprimento do calendário letivo de 2026, gerando prejuízos pedagógicos, sociais e administrativos, além de afrontar o direito fundamental à educação, previsto no art. 205 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 9.394/1996.

Registre-se que a Administração instaurou o competente processo licitatório para a contratação definitiva do serviço, o qual se encontra em regular tramitação. Todavia, considerando a complexidade das etapas procedimentais — elaboração e publicação do



edital, prazo para apresentação de propostas, fase de habilitação, julgamento, recursos e adjudicação —, não há viabilidade jurídica e material de sua conclusão em tempo hábil para evitar a interrupção do serviço.

Nesse contexto, resta caracterizada a hipótese prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência, quando configurada urgência capaz de ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais. A situação apresentada evidencia risco concreto e atual, não se tratando de mera conveniência administrativa, mas de medida necessária para resguardar interesse público primário.

Ressalte-se, por fim, que a contratação emergencial possuirá natureza excepcional e temporária, limitada estritamente ao período indispensável à conclusão do processo licitatório definitivo, observando-se o prazo máximo legal e a vedação à prorrogação indevida ou recontração sucessiva com base no mesmo fundamento. Tal medida encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que admite a contratação emergencial desde que devidamente justificada, proporcional e restrita ao tempo necessário para restabelecimento da normalidade administrativa.

4. Resultado Pretendido

Com a presente contratação, pretende-se:

- Garantir a continuidade do transporte escolar sem interrupções;
- Assegurar o cumprimento do calendário letivo de 2026;
- Evitar prejuízos educacionais e sociais aos estudantes;
- Manter a regularidade administrativa até a conclusão da licitação definitiva.

5. Estimativa Preliminar de Quantitativos e Valores

Os quantitativos e valores estimados observarão os parâmetros técnicos e a modelagem de custos definidos no Termo de Referência do processo licitatório em andamento, considerando:

- Custo fixo mensal por tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus e vans);
- Custo variável por quilômetro rodado, conforme tipo de via;
- Rotas previamente definidas em estudo técnico.

A contratação será proporcional ao período efetivamente executado, respeitando os limites orçamentários da Secretaria Municipal de Educação.

6. Previsão Orçamentária



As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente para o exercício de 2026.

7. Prazo Estimado da Contratação

A vigência estimada será de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, desde que não ultrapasse o limite máximo de 01 (um) ano, ou até a conclusão do processo licitatório definitivo, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

8. Encaminhamento

Diante da caracterização da situação emergencial e da necessidade de garantir a continuidade do serviço público essencial de transporte escolar, encaminha-se o presente Documento de Formalização da Demanda para as providências administrativas cabíveis quanto à instauração do processo de contratação direta por dispensa emergencial.

Saloá/PE, 11 de fevereiro de 2026.

FABIANA SOUTO LUZ

Secretaria Municipal de Educação

Unidade Requisitante

